



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 2047/2016

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar vagas para atendimento a Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.971 de 25 de fevereiro de 2015, conforme abaixo:

Função	Quantidade	Salário	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	5	R\$924,00	40 horas semanais
Assistente de Educação	6	R\$924,00	32 horas semanais
Professor II	5	R\$1.054,90	22 horas semanais
Professor I - Ciências	1	R\$1.184,70	16 horas semanais

Art. 2º - As vagas criadas por esta lei serão preenchidas pelos classificados no processo seletivo simplificado realizado em 2015, com exceção para o cargo de Professor I – Ciências, que não foi objeto deste processo.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 02 de março de 2016.


Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo